



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Infraestrutura Urbana de acesso à Praça Don Fortunatto Odorizzi, centro, neste município (Rua Coberta), em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, projetos e minuta do contrato, que a sessão pública marcada para o dia 05/07/2023, às 09h00min, **foi adiada para o dia 20 de julho de 2023, às 09h00min**. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o ITEM 03 – DO CADASTRAMENTO, alínea 3.3.4. habilitação técnica, passando a vigorar com a seguinte redação:

3 – DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia **17 DE JULHO DE 2023**, horário de expediente (das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min), cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Licitações.

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) – Cópia do documento de Identidade dos diretores.
- c) – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) – Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- f) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) – **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá conter o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.

b) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- 1 – Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) valor igual ou superior a 1,50
- 2 – Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ valor igual ou superior a 1,50
- 3 – Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$ valor igual ou superior a 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante PELP = Passivo Não Circulante Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

b.1) empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

b.2) Obterão classificação econômico financeira relativa ao Balanço Patrimonial as empresas que apresentarem os índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

3.3.4 – Habilitação Técnica:

3.3.4.1 – Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.3.4.2 – Prova de que a empresa tem responsável técnico e que o mesmo possui registro no CREA e/ou CAU.

3.3.4.3 – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico, de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, sendo que o atestado deverá ser de obra já concluída.** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/96. No atestado **dever constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto), número da ART ou RRT e quantitativos de cada serviço. Os itens de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada são a estrutura metálica.** Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Obs.: O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, endereço, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

b) Retifica-se o ITEM 4.1 – O ENVELOPE Nº 01 (Documentação) alínea 4.1.7 e 4.1.14, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1.7– Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico, de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, sendo que o atestado deverá ser de obra já concluída.** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou CAU, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/96. No atestado **dever constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto), número da ART ou RRT e quantitativos de cada serviço. Os itens de maior relevância técnica e valor significativo da obra licitada são a estrutura metálica.** Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Obs.: O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, endereço, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

4.1.14 - Atestado que comprove a visita ao local dos serviços fornecido pelo **Setor de Engenharia do Município. As visitas deverão ser agendadas pelos telefones (54)34462835 – 34462800 e/ou pelo endereço eletrônico: engenharia@cotipora.rs.gov.br. As visitas deverão ser efetuadas de 10 de julho à 17 de julho de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min.** As visitas devem ser realizadas pelo responsável técnico da empresa.

c) Retifica-se o ITEM 16 – Das Disposições Gerais alínea 16.16, passando a vigorar com a seguinte redação:

16.16 – A licitante deverá agendar visita ao local da obra, na qual será emitido o Atestado de Visita. **As visitas deverão ser agendadas pelos telefones (54) 34462835 / 34462800 e/ou pelo endereço eletrônico (e-mail): engenharia@cotipora.rs.gov.br. As visitas deverão ser efetuadas no período de 10 de julho à 17 de julho de 2023, no horário das 08h00min às 11h00min, devendo ser efetuada pelo responsável técnico da empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

d) As demais cláusulas do Edital da Tomada de Preços nº 004/2023, permanecem inalteradas.

Cotiporã, 03 de julho de 2023



RENAN LUNARDI
Prefeito de Cotiporã Em Exercício

Certifico que este original do (a)
Relatório Tomada de Preços
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03 / 07 / 23
a 20 / 07 / 23 Notícia